



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

LEI Nº. 157, de 26 /6/64.

Dispõe sobre aumento de subvenções e abre crédito suplementar de Cr\$80.000,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar para Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedida ao Minduri Futebol Clube desta cidade, no corrente exercício.

Art. 2º.- Para atender á despesa decorrente do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) á dotação 8-98-4 = "Subvenções ordinárias" do orçamento vigente.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de junho de 1964.

Eliar Uba

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador